



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a realização de cirurgias de redesignação sexual pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina, condicionando-a à inexistência de fila de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade que especifica.

Art. 1º A realização de cirurgias de redesignação sexual pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina, fica condicionada à inexistência de fila de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se cirurgias eletivas de média e alta complexidade aquelas que, segundo laudo médico, envolvam:

I – risco de morte; ou

II – comprometimento à integridade física do paciente, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 2º O Órgão responsável deve manter atualizados os dados relativos às filas de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade, disponibilizando relatório público mensal com informações sobre:

I – o número de pacientes com risco de morte ou comprometimento à integridade física; e

II – os procedimentos realizados; e

Art. 3º A realização de cirurgias de redesignação sexual deve ser autorizada somente após a comprovação, por meio de certidão expedida pela SES, de que não há pacientes aguardando cirurgias eletivas de média e alta complexidade que envolvam risco de morte ou comprometimento à integridade física, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Sergio Motta

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa estabelecer a priorização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade para pacientes que se encontrem em risco de morte ou com comprometimento à integridade física, antes de destinar recursos públicos para cirurgias de redesignação sexual, que, não representam risco imediato de morte ou comprometimento à integridade física.

Em Santa Catarina, há um número significativo de pacientes aguardando cirurgias eletivas essenciais, como procedimentos cardíacos, ortopédicos e oncológicos, indispensáveis para garantir a vida e a saúde desses cidadãos, em consonância com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, a presente proposição legislativa tem como objetivo otimizar o uso dos recursos públicos da saúde, garantindo que as demandas urgentes sejam atendidas de forma prioritária, sem prejuízo de que, uma vez resolvidas essas demandas, outras cirurgias, como a de redesignação sexual, possam ser devidamente realizadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição legislativa, que, em suma, visa à otimização do uso dos recursos públicos para assegurar a vida e a saúde dos catarinenses como prioridades absolutas.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Motta Ribeiro**,
em 14/11/2024, às 17:09.
